



EDITAL Nº 02/2020, de 23 de outubro de 2020.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando à realização de ações emergenciais ao setor cultural em sede da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como para concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar até 15 (quinze) espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 02 (duas) parcelas, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, estabelecidas neste Município, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e que tenham a arte-cultura como atividade principal para a geração de renda e manutenção do Espaço.
- 2.2. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
- a) pontos e pontões de cultura;
  - b) teatros independentes;
  - c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TAQUARITINGA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design, artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical, exceto clubes de serviços, bares, restaurantes e similares.
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do presente Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, no endereço eletrônico <https://taquaritinga.sp.gov.br/formulario-cadastro-de-artistas-espacos-e-grupos-de-cultura>
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2. As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades, prejuízos desta interrupção e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

DE TAQUARITINGA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



3.3. O benefício de que trata o 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4. Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5. Não podem receber subsídio mensal, os espaços culturais beneficiados, mantidos ou que se utilizem de espaços vinculados a Instituições Religiosas.

3.5. A Comissão de Análise, Acompanhamento e Fiscalização da aplicação da Lei Aldir Blanc, nomeada pela portaria municipal nº 052, de 21 de outubro de 2020, poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais ou quaisquer dúvidas que se fizerem presentes.

3.6. O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.7. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.8. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ será informado o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

3.9. O Espaço Cultural deverá possuir comprovada atuação na área artística e cultural nos doze meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

#### **4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

4.1. Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, exclusivamente por meio eletrônico, entre os dias 23 de outubro de 2020 a 08 de novembro de 2020, para o endereço de e-mail [falacultura@taquaritinga.sp.gov.br](mailto:falacultura@taquaritinga.sp.gov.br)

4.2. Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades, prejuízos desta interrupção e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital.
- b) Solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de



contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.

c) Proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital.

## 5. DA SELEÇÃO E RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO

5.1. O subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do art. 2º terá valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em duas parcelas de R\$3.000,00 (três mil) de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV, deste Edital.

5.2. O responsável pelo Espaço Cultural selecionado será convocado para apresentar a seguinte documentação, no prazo de 5 dias, sob pena de perda do subsídio:

- a) Declaração que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado os valores do subsídio;

## 6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

7.2. A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.

7.3. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.4. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a) internet;
- b) transporte;
- c) aluguel;
- d) telefone;
- e) consumo de água e luz; e
- f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.5. Entende-se por outras despesas todas aquelas ligadas diretamente às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.



7.6. Não serão consideradas despesas relativas à manutenção das atividades, o pagamento de empréstimos, aquisição de bens permanentes ou outras que configurem relação direta apenas com as despesas pessoais do responsável legal ou de membros do Espaço ou Território Cultural.

## **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com a Comissão de Análise, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões, além do previsto no cronograma deste.

9.2. O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

9.3. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

9.5. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.6. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular

ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

9.7. A contratação e o pagamento poderão ser suspensos ou cancelados em razão de determinação do Ministério do Turismo em observância à Lei Aldir Blanc e seu regulamento.

9.8. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

9.9. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 3.3. deste Edital.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

10.2. Fica estipulado como meio oficial para a realização de denúncias, também, o e-mail: [falacultura@taquaritinga.sp.gov.br](mailto:falacultura@taquaritinga.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TAQUARITINGA  
**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



- 11.1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:  
ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO;  
ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO;  
ANEXO III – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA;  
ANEXO IV – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROPONENTES.

**12. CRONOGRAMA**

12.1. O proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

<b>De 23 de outubro a 08 de novembro</b>	Inscrições de propostas para o Edital 002/2020
<b>09 de novembro a 12 de novembro</b>	Análise de documentação pela Comissão
<b>13 de novembro</b>	Publicação dos habilitados no Diário Oficial (D.O) do Município.
<b>16 e 17 de novembro</b>	Período de recursos para propostas inabilitadas
<b>18 a 19 de novembro</b>	Análise de recursos
<b>20 de novembro</b>	Publicação de deferimento de recurso e propostas selecionadas e suplentes no D.O.
<b>21 a 25 de novembro</b>	Período de entrega de documentação para pagamento.

Taquaritinga (SP), 23 de outubro de 2020

Thiago Rodrigo Duarte  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TAQUARITINGA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO – EDITAL XX/2020

Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural), as entidades deverão apresentar Autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:			
CNPJ:			
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:	DDD / Fax:		
E-mail:	Endereço na Internet:		
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			
<b>É GERIDO POR:</b> ( ) pessoas físicas; ( ) organizações da sociedade civil; ( ) empresas culturais; ( ) organizações culturais comunitárias; ( ) cooperativas com finalidade cultural; ( ) instituições culturais com ou sem fins lucrativos ( ) outros. Quais? _____			



## 2. HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

---

---

---

---

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

---

---

---

---

## 3. ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

---

---

---

---

## 4. PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

---

---

---

---

## 5. PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

( ) SIM      ( ) NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TAQUARITINGA**

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

---

---

---

---

**6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES**

Foi selecionada em algum chamamento público, concurso, Emenda Impositiva ou edital com recebimento dos recursos para este ano?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram e qual o valor?

---

---

---

---

**7. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:**

( ) alugado ( ) cedido ( ) próprio ( ) outro–especificar:

---

---

**8. POSSUI FUNCIONÁRIOS**

( ) não ( ) sim ( ) quantos:

---

**9. PARA MAIORIA DOS FUNCIONÁRIOS, OU SEJA 50% + 1, O ESPAÇO CULTURAL :**

( ) compõe a renda. ( ) é a principal fonte de renda. ( ) é a única fonte de renda.

**10. HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?**

( ) demissão ( ) teletrabalho ( ) redução de jornada ( ) redução de salário ( ) não houve

( ) outro–

especificar: \_\_\_\_\_



### 11. FORMAS DE MANUTENÇÃO:

Pode-se selecionar mais de uma alternativa, se for o caso.

( ) contribuições dos associados ( ) ingressos ( ) leis de incentivo/editais ( ) mensalidades ( ) recursos públicos ( ) recursos privados ( ) outro—especificar: \_\_\_\_\_

### 12. O Espaço foi beneficiado com o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e Renda do Governo Federal ou Programa similar?

( ) Não ( ) Sim Quantos funcionários foram atendidos: \_\_\_\_\_

### 13. ÁREA DE ATUAÇÃO:

- ( ) Pontos e Pontões de Cultura;
- ( ) Teatros Independentes;
- ( ) Escolas de Música, de Capoeira e de Artes e Estúdios, Companhias e Escolas de Dança;
- ( ) Circos;
- ( ) Cineclubes;
- ( ) Centros Culturais, Casas de Cultura e Centros de Tradição Regionais;
- ( ) Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;
- ( ) Bibliotecas Comunitárias;
- ( ) Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
- ( ) Centros Artísticos e Culturais Afro-Brasileiros;
- ( ) Comunidades Quilombolas;
- ( ) Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;
- ( ) Festas Populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- ( ) Teatro de Rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- ( ) Livrarias, Editoras e Sebos;
- ( ) Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos;
- ( ) Estúdios de Fotografia;
- ( ) Produtoras de Cinema e Audiovisual;
  
- ( ) Ateliês de Pintura, Moda, Designe, Artesanato;



PREFEITURA MUNICIPAL

DE TAQUARITINGA

( ) Galerias de Arte e de Fotografias;

( ) Feiras de Arte e de Artesanato;

( ) Espaços de Apresentação Musical;

( ) Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;

( ) Espaços e Centros de Cultura Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares;

( ) Outros -Especificar: \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



#### 14. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

( ) Cadastro Estadual de Cultura;

( ) Cadastro Municipal de Cultura;

( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

( ) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#), nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

#### 15. QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de água: R\$ \_\_\_\_\_

Despesas com conta de energia elétrica: R\$ \_\_\_\_\_

Despesas com pessoal: R\$ \_\_\_\_\_

Despesa total em média: R\$ \_\_\_\_\_

Outros – Especificar: \_\_\_\_\_

#### 16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?



**17. MEMBROS**

Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas

Nome Completo:
Função na Instituição:
Principais atividades desenvolvidas:

Nome Completo:
Função na Instituição:
Principais atividades desenvolvidas:

Nome Completo:
Função na Instituição:
Principais atividades desenvolvidas:



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TAQUARITINGA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO




Nome Completo:
Função na Instituição:
Principais atividades desenvolvidas:

**18. Justifique de qual forma a pandemia trouxe prejuízos ao Espaço Cultural: (seja claro e objetivo na resposta)**

---

---

---

---

---



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TAQUARITINGA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



## ANEXO II – Edital 02/2020

### SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO

**Ilustríssima Comissão de Análise, Acompanhamento e Fiscalização da aplicação da  
Lei Aldir Blanc  
Prefeitura Municipal  
Taquaritinga (SP)**

Com o presente, encaminho a Vossas Senhorias o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, em duas parcelas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no EDITAL Nº XX/20, de 21 de outubro de 2020.

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do presente Edital;
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas em até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;

Taquaritinga, xx de xxxxxxx de 2020.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TAQUARITINGA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



## ANEXO III

### PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA – EDITAL 02/2020

#### 1 . CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural), em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrição resumida das ações a serem desenvolvidas em contrapartida

**AÇÃO 1 –**

**AÇÃO 2 –**

**AÇÃO 3 –**

Taquaritinga, XX de XXXXXX de 2020

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):



## ANEXO IV

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROPONENTES – EDITAL 02/2020

ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS MÁXIMOS	PONTUAÇÃO		
			1	2	3
1	O ESPAÇO CULTURAL FIRMOU CONVÊNIO COM A PREFEITURA DE TAQUARITINGA NESTE ANO? (EMENDA IMPOSITIVA, CHAMAMENTO PÚBLICO E/OU OUTROS)	3	SIM	X	NÃO
2	O ESPAÇO FÍSICO EM QUE ESTÁ SITUADO O TERRITÓRIO CULTURAL É:	3	PRÓPRIO / CEDIDO	X	ALUGADO / FINANCIADO
3	O ESPAÇO CULTURAL ESTÁ REALIZANDO SUAS ATIVIDADES?	3	TOTALMENTE	PARCIALMENTE	NÃO
4	O ESPAÇO CULTURAL FOI BENEFICIADO COM O PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E RENDA DO GOVERNO FEDERAL OU SIMILAR?	3	SIM	X	NÃO
5	PARA MAIORIA DOS FUNCIONÁRIOS, OU SEJA 50%+1, O ESPAÇO CULTURAL :	3	COMPÕE SUA RENDA	É PRINCIPAL FONTE DE RENDA	ÚNICA FONTE DE RENDA
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>15</b>	-	-	-